



ANO II - Nº 44 – 20 DE ABRIL DE 2018

## PORTARIA Nº 77/2018

### Prorroga Prazo para atuação da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo por mais 60 dias para atuação da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo todo teor da Portaria 006/2018.

Guaxupé, 26 de março de 2018.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

## DECRETO N. 1.968 de 12 de abril de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Complementar Municipal n. 002/2017 que cria a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais; Cria a Guarda Civil Municipal e sua estrutura de controle interno e externo; Cria a estrutura de trânsito, reorganiza os órgãos de sua competência e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado **interinamente** para compor Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 71 a 74 da Lei Complementar Municipal n. 002/2017.

NOME	FUNÇÃO
Amaury Cesar Pereira Morais da Silva	Ouvidor da Guarda Civil Municipal

**Art. 2º-** O Ouvidor da Guarda Civil Municipal exercerá as funções interina e cumulativamente com o cargo de Controlador Interno sem percepção de gratificações.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

## DECRETO N. 1.967 de 12 de abril de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Complementar Municipal n. 002/2017 que cria a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais; Cria a Guarda Civil Municipal e sua estrutura de controle interno e externo; Cria a estrutura de trânsito, reorganiza os órgãos de sua competência e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros **interinamente** para composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal (CORREGE), nos termos do art. 61 cc art. 63 da Lei Complementar Municipal n. 002/2017.

NOME	FUNÇÃO
Rafael Augusto Olinto	Corregedor-Geral
Alexsandra Gomes Silva dos Santos	Corregedor Membro
Cristiane de Fátima Braga	Corregedor Membro da Guarda Civil

**Art. 2º-** O Corregedor-Geral, Corregedor Membro e Corregedor Membro da Guarda Civil exercerão as funções interina e cumulativamente com os cargos atuais e sem percepção de gratificações.

**Art. 3º.** A Corregedoria da Guarda Civil Municipal, órgão autônomo que é e que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, compete:

I - cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei, pelo Estatuto, Regimento Interno, Código de Conduta e demais legislações pertinentes e as que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e ainda pelo Prefeito, através de regulamento;

II - exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, nos termos do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, dos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;

III - ordenar a realização de visitas de inspeção e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;

IV - avaliar, para encaminhamento posterior à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal;

V - solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;

VI - apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;

VII - promover investigação sobre comportamento ético, social e funcional dos candidatos, dos servidores em estágio probatório e dos servidores efetivos do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal, inclusive daqueles indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamento aplicáveis.

VIII- Fornecer certidão negativa ou positiva dos antecedentes administrativos, bem como fiscalizar as avaliações de Estágio Probatório e de Desempenho de Função.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

## DECRETO N. 1.966

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 2.544, publicada no dia 24 de novembro de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros indicados pela VISA – Vigilância Sanitária do Município de Guaxupé, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 2.544/2017, como especifica :



### Poder Executivo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marcelo Braghetta Pedroza	Andreia Geralda Miranda de Carvalho
Eduardo Ferreira Matias	Grazielle Baroni de Oliveira
Daniela Aparecida Salgado Targino	Reginaldo Carlos de Araújo

### Sociedade Civil

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Délcio Sarrassini – Associação do Bairro Bebedouro	Charles Alessandro Pereira
Ana Cláudia Gurgel Fernandes – Sindicato dos Servidores Públicos	Maria Tereza de Souza Dias
Maria Aparecida Freire – Associação de Bairro Bela Vista	Ana Rosa Bertelli

### Política Florestal

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Sargento João Pedro Batista	Felipe Costa Murari

### Entidades do Terceiro Setor

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Adriano Roberto Vancim – APA	Giliane Barreto
Aparecida Sandroni da Silva - Guaxu	Ana Paula Barbosa Ferraz

### CODEMA

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Rafaela Macedo Soares	Grazieli Baroni de Oliveira

### Médico Veterinário

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Daniel Ribeiro e Ribeiro	Simonides Barreto

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 2.544/2017.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados ao bem-estar do animal no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 2.544/2017.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n. 2.544/2017.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de abril de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

LISIANE CRISTINA DURANTE

### LEI 2.583, de 13 de abril de 2018.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Jacuí, Juruáia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio, na modalidade de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG/MG.

O **Prefeito de Guaxupé**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Jacuí, Juruáia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio, na modalidade de associação pública, de natureza autárquica, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG/MG, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de abril de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

### LEI N. 2584, de abril de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**cria função de CIRURGIÃO-DENTISTAS COM ATUAÇÃO EM PERIODONTIA; CIRURGIÃO-DENTISTAS COM ATUAÇÃO EM ENDODONTIA; CIRURGIÃO-DENTISTAS COM ATUAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA; CIRURGIÃO-DENTISTAS COM ATUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

Art. 1º. Ficam criadas, na estrutura funcional da administração direta do Executivo, vinculados à Área de Atividades da Saúde, as seguintes funções:

- I. cirurgião-dentistas com atuação em periodontia;
- II. cirurgião-dentistas com atuação em endodontia;
- III. cirurgião-dentistas com atuação em prótese dentária;
- IV. cirurgião-dentistas com atuação em odontologia para portadores de necessidades especiais.

§1º. As funções de que trata o *caput* deste artigo serão exercidas exclusivamente por servidores concursados no cargo de cirurgião-dentista integrantes do quadro de pessoal do Município de Guaxupé escolhidos mediante seleção simplificada e enquanto perdurar o Programa Brasil Sorridente - Política Nacional de Saúde Bucal.

§ 2º. A seleção de que trata o § 1º será coordenada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura a quem compete instruir e acompanhar todos os procedimentos relativos à matéria.

§ 3º As regras de seleção serão publicadas em edital.

§4º. As funções de que trata o *caput* deste artigo destinam-se exclusivamente aos trabalhos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guaxupé.

§ 5º A carga horária de serviço será a mesma do cargo efetivo.

Art. 2º O adicional de função, a título de incentivo financeiro do Governo Federal, é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), com reajustes a cargo deste ente federal.

§ 1º. O incentivo federal de que trata o *caput* deste artigo não se incorpora à remuneração do servidor nem aos proventos de aposentadoria, bem como não servirá como base de cálculo para outro benefício ou vantagem e será efetivado de forma destacada do vencimento-base.

§ 2º. O adicional de função não poderá ser cumulado com outras gratificações.

§ 3º. Cargos em comissão não poderão receber o adicional de função de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. São atribuições e requisitos para o exercício das funções de que trata o art. 1º :



ANO II - Nº 44 – 20 DE ABRIL DE 2018

Especialidades	Atribuições	Requisitos
I - Endodontia Profissional com formação complementar em Endodontia	Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; · Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; · Procedimentos cirúrgicos para endodônticos; · Tratamento dos traumatismos dentários; · Outras atribuições afins.	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Endodontia com, no mínimo, 150 horas de carga horária
II - Periodontia Profissional com formação complementar em Periodontia	· Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; · Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; · Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; · Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri- implantares; · Procedimentos necessários a manutenção de saúde; · Outras atribuições afins.	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Periodontia com, no mínimo, 150 horas de carga horária
III- Atendimento a Pacientes com necessidades especiais Profissional com formação complementar em atendimento a paciente com necessidade especial	· Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; · Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial ou domiciliar; · Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; · Interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas; · Outras atribuições afins.	- Curso Superior em Odontologia - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Atendimento a Pacientes com necessidades especiais com, no mínimo, 150 horas de carga horária
IV - Especialista em prótese dentária Profissional com formação complementar em prótese dentária	· Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crâniomandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total; · Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; · Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; · Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, · Manutenção e controle da reabilitação;, · Outras atribuições afins.	- Curso Superior em Odontologia - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de em prótese dentária com, no mínimo, 150 horas de carga horária

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de abril de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE  
Procuradora-Geral do Município

LEI Nº 2585

que dispõe  
sobre: **"DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
"RUA WALDOMIRO ROCHA"**

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Rua "19" localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto passa a denominar-se oficialmente **"RUA WALDOMIRO ROCHA"**.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 13 de abril de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE  
Procuradora Geral do Município

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2018

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reuniões extraordinárias realizadas no dia 04 e 11 de abril de 2018, fundamentado na Lei Municipal nºs 1341/96 e 2258/2013 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal nº 1198/91;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar os projetos inscritos através do Edital 2018/001/CMDCA a serem financiados pelos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA do município de Guaxupé. Conforme estabelece o ECA (Lei 8069/90) e Resolução do COMANDA Nº 03/2007;

**Art. 2º** – Ficam aprovados os seguintes projetos:

- Adole Ser – Valor R\$ 134.692,06 – Proponente: Associação Missão Vida
- Expressão e Arte – Valor R\$ 178.007,46 – Proponente: Serviço de Obras Sociais – SOS Casa da Criança;
- SOS Profissional do Amanhã – Valor R\$ 61.440,00 - Proponente: Serviço de Obras Sociais – SOS Casa da Criança;
- A Arte de Brincar - Valor R\$ 56.697,49 – Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art. 3º** – Requisitar a criação de dotação orçamentária e ou crédito adicional na Lei Orçamentária Anual do Município de Guaxupé, possibilitando assim o repasse financeiro para os projetos aprovados, com a previsão e a denominação em consonância com a determinação em acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** – Sendo esta, objeto de acordo entre os membros deste Conselho, esta



ANO II - Nº 44 – 20 DE ABRIL DE 2018

Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 12 de abril de 2018

Florindo Elizeu Smargiassi

Presidente CMDCA

## PORTARIA Nº 102/2018

Altera membros do

**Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA**

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1607, de 03 de fevereiro de 2004, com modificação da Lei nº 2.065 de 26 de abril de 2011.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Altera os membros, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1607/2004, conforme indicação das entidades representadas, como especifica:

Entidade	Titular	Suplente
Anga Kira	Aloísio Calsoni Bozzini	Leonardo Gerônimo da Cruz
IMA	David Costa Sancho	Ana Eduarda Senedese Silva Rios
Polícia Militar do Meio Ambiente	João Pedro Batista	Leandro Rocha Magalhães
Emater	João Inácio Silva Citton	Maria Aparecida Ferreira
Cooxupé	Mário Ferraz de Araújo	Élcio Ferreira do Nascimento
Copasa	Márcia Cristina de Sá Gomes	José Arquimedes Moreira
Poder Executivo Municipal	Graziele Baroni de Oliveira	Denise Fátima Mariano dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Artur Fernandes Gonçalves Filho	Rafaela Macedo Soares
Rotary Clube	Carlos Augusto Tavares Ribeiro	Nino Sérgio de Rezende
ACIG	Maura Silva Giannini	Ana Carolina Monteiro Ferraz Araújo
OAB	Márcio Antônio Gonçalves Pereira	Gilson de Oliveira
Corpo de Bombeiros	Josué Pereira de Oliveira	Vicente Elias Lemos
Exportados de Café Guaxupé LTDA	João Paulo Custódio de Brito	Danilo Silva Pallos
UNIFEG	Egberto Pereira dos Reis	Edélcio Smargiassi

**Art. 2º** Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos, com mandato até 01/01/2019 a teor dos arts. 6º e 8º, da Lei Municipal nº 1607/2004.

**Art. 3º** Compete aos conselheiros ora nomeados assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões ambientais, com poder deliberativo no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal nº 1607/2004.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2017:** convênio de cooperação que celebram o Município de Guaxupé e a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS - APA, tendo por objeto prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias encerrando-se em 31/01/2018 Vigência: Até 31/01/2018. Guaxupé, 26 de dezembro de 2017. JARBAS CORRÊA FILHO. Prefeito de Guaxupé.

## PORTARIA Nº 86/2018

Renovação do prazo de julgamento dos autos de por mais 30(trinta) dias por ter sido convertido em diligência o Processo Administrativo Disciplinar 012/2017

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 210 da Lei Municipal nº 742/1977 que determina após recebido o relatório final a autoridade competente proferirá o julgamento no prazo de 20(vinte) dias, salvo se baixar em diligência, quando se **renovará** o prazo para conclusão desta,

**Considerando** que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº12/17 foram concluídos e entregue o processo com o Relatório Final em 06/04/2018 ,

**Considerando que** os autos foram baixados em diligência para esclarecimentos e entregues ao Técnico ambiental ,

**Considerando** que os autos até esta data não foram devolvidos,

**Considerando** que o artigo 210 do Estatuto do Servidor Público Municipal devolve o prazo de processamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º Renovar** o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 012/2017, vista ter sido baixado em diligência e ter sido encaminhado os autos ao técnico especializado em questões ambientais para esclarecimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Guaxupé, de 06 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

## PORTARIA Nº 90/2018

Exonera a servidora  
**INGRIDY APARECIDA FERREIRA**  
do cargo de  
**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **INGRIDY APARECIDA FERREIRA**, matrícula nº 34596, do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Secretária Municipal de Saúde, à partir do dia 09 de abril de 2018.

**Art.** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 09/04/2018.

Guaxupé, 10 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**  
Secretário de Administração



ANO II - Nº 44 – 20 DE ABRIL DE 2018

## PORTARIA Nº 95/2018

Exonera  
**MARCOS EMANUEL MAIA DE OLIVEIRA**  
do cargo de

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 2531/17,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **MARCOS EMMANUEL MAIA DE OLIVEIRA**, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em 11/04/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

## PORTARIA Nº 93/2018

EXONERA  
**CARLOS ALBERTO DE CASTRO**  
do cargo de  
**Coordenador de Resíduos Sólidos e Rejeitos**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 2531/17,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 06 de abril de 2018, **CARLOS ALBERTO DE CASTRO**, matrícula 16844, do cargo em comissão de **Coordenador de Resíduos Sólidos e Rejeitos**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**Art.2º** O servidor retornará a exercer as funções do seu cargo concursado de Motorista I.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **06.04.2018**.

Guaxupé, 10 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

## PORTARIA Nº 94/2018

Exonera  
**VALERIA ALVES FERREIRA**  
do cargo de  
**DIRETORA DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 2531/17,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 11 de abril de 2018, **VALÉRIA ALVES FERREIRA**, do cargo em comissão de **Direto da Divisão de Odontologia**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** A servidora retornará a exercer as funções do seu cargo concursado de Agente de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

## PORTARIA Nº 96/2018

Nomeia Interinamente  
**ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO**  
para cargo de  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear interinamente **ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO**, para cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** O secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando com as funções do cargo de Secretário de Governo e Planejamento e Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de abril de 2018.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

## PORTARIA Nº 97/2018 ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 259/2017 NOMEAÇÃO MEMBROS CDG – BIÊNIO 2017/2018

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1488/2001 alterada pela Lei nº 2039/2010,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG, nas pessoas de:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
RAFAEL AUGUSTO OLINTO	EFETIVO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	EFETIVO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
GISELLE VECCHI PALOS	SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	EFETIVO	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEONARDO DON IZETTI DE MORAES	SUPLENTE	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AROLDO MOREIRA	EFETIVO	ACIG
LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO ARANTES	SUPLENTE	ACIG
INAUDI CARNEVALLI	EFETIVO	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
GERALDO VASCONCELOS	DONIZETE SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
JOSÉ GONÇALVES	EFETIVO	ASSOCIG
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	SUPLENTE	ASSOCIG

**Art. 2º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2020

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 259/2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de abril de 2018.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé



ANO II - Nº 44 – 20 DE ABRIL DE 2018

**PORTARIA Nº 91/2018**  
Nomeia  
**SERVIDORA CONCURSADA**

O **Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 09 de abril de 2018, a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
FABIANA PONTES VIVEROS AGOSTINI	Enfermeiro I

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 09/04/2018.

Guaxupé, 10 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 92/2018**  
Nomeia  
**SERVIDOR CONCURSADO**

O **Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 09 de abril de 2018, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
ELIAS DE PAULA FERREIRA	Enfermeiro I

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 09/04/2018.

Guaxupé, 10 de abril de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2018 -**

**Processo n.º 103/2018.** O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do Chamamento Público 003/2018, que tem por objeto a seleção de cafés artesanais e artesanatos do gênero alimentício para participarem da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada GUAXUPE CAFÉ FESTIVAL, que será realizada do dia 30 de maio de 2018 ao dia 03 de junho de 2018. O edital completo e as demais informações relativas ao presente chamamento público estarão à disposição dos interessados a partir do dia **26 de abril de 2018** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – Pavimento superior - Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital poderá ser baixado. Os interessados em participarem deste Chamamento Público deverão se inscrever entre os dias 27 de abril a 10 de maio de 2018 na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, através da apresentação do **Formulário de Inscrição específico constante do edital** devidamente preenchido e demais itens requeridos no edital. As inscrições serão realizadas das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. A sessão pública para análise das inscrições e demais providências ocorrerá no dia **11 de maio de 2018, às 09:00 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG. Guaxupé, 20 de abril de 2018. Artur Fernandes Gonçalves Filho – Secretário Municipal de Administração Interino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 038/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 104/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, destinado a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de chapas de MDF para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **14 de maio de 2018, às 09:00 horas.** A partir do dia **27 de abril de 2018, o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 20 de abril de 2018. Artur Fernandes Gonçalves Filho – Secretário Municipal de Administração Interino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 003/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 105/2018.** O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 003/2018, Processo nº 105/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada a **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de reforma na cobertura do Centro Integrado de Educação de Guaxupé – CIEG**, localizado na Rua Nova Rezende, nº 180, bairro Parque dos Municípios II, no município de Guaxupé-MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na **Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior**, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **27 de abril de 2018** e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **17 de maio de 2018, às 09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na **Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior**, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **14 de maio de 2018** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia **16 de maio de 2018**, devendo o comprovante da caução ser entregue na Secretaria de Finanças/Tesouraria da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Vale, 68 – Centro, Guaxupé/MG **até as 17:00 horas do dia 16 de maio de 2018.** **VISITA TÉCNICA** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **02 a 16 de maio de 2018**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br). Guaxupé, 20 de abril de 2018. Artur Fernandes Gonçalves Filho – Secretário Municipal de Administração Interino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

20 DE ABRIL DE 2018

Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017  
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social  
Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro  
CNPJ: 18.663.401/0001-97

\* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.